



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
Rua Dr. Sebastião da Hora, Nº 404 – Centro – Porto de Pedras – AL.
CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91
Email: prefeiturapp1720@gmail.com



LEI Nº 718, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Faço saber, que o Povo de Porto de Pedras, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Porto de Pedras/AL, para o Exercício Financeiro de 2020, no montante de **R\$65.450.702,56 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$47.352.026,25 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de R\$18.098.676,31 (dezoito milhões, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ R\$65.450.702,56 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	58.265.664,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.551.108,00
Contribuições	1.517.329,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
 Rua Dr. Sebastião da Hora, Nº 404 – Centro – Porto de Pedras – AL.
 CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91
 Email: prefeiturapp1720@gmail.com



Receita Patrimonial	153.675,00
Transferências Correntes	41.043.552,00
Outras Receitas Correntes	13.000.000,00
Receitas de Capital	6.764.350,00
Transferências de Capital	6.764.350,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.188.674,96
Dedução da Receita Corrente	-3.767.986,40
TOTAL	65.450.702,56

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$65.450.702,56** (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.184.529,00	0,00	1.184.529,00
GABINETE DO PREFEITO	757.544,25	0,00	757.544,25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.096.260,20	0,00	5.096.260,20
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	167.000,00	0,00	167.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.600,00	0,00	88.600,00
SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES	1.159.496,36	0,00	1.159.496,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	9.795.877,82	0,00	9.795.877,82
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	11.444.167,62	11.444.167,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	0,00	1.481.301,73	1.481.301,73
IMP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO DE PEDRAS	0,00	5.173.206,96	5.173.206,96
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	223.800,00	0,00	223.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.603.518,62	0,00	28.603.518,62
SECRETARIA DE TURISMO	175.400,00	0,00	175.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	47.352.026,25	18.098.676,31	65.450.702,56

QUADRO III DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.184.529,00	0,00	1.184.529,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	167.000,00	0,00	167.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
 Rua Dr. Sebastião da Hora, Nº 404 – Centro – Porto de Pedras – AL.
 CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91
 Email: prefeiturapp1720@gmail.com



ADMINISTRAÇÃO	6.097.804,45	0,00	6.097.804,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.481.301,73	1.481.301,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.173.206,96	5.173.206,96
SAÚDE	0,00	11.444.167,62	11.444.167,62
EDUCAÇÃO	28.497.518,62	0,00	28.497.518,62
CULTURA	1.159.496,36	0,00	1.159.496,36
URBANISMO	6.705.877,82	0,00	6.705.877,82
HABITAÇÃO	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
AGRICULTURA	223.800,00	0,00	223.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	0,00	500.000,00
ENERGIA	400.000,00	0,00	400.000,00
DESPORTO E LAZER	946.000,00	0,00	946.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	47.352.026,25	18.098.676,31	65.450.702,56

QUADRO IV
DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	25.496.981,05	14.359.370,23	39.856.351,28
Pessoal e Encargos Sociais	17.663.570,00	10.974.979,83	28.638.549,83
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	0,00	70.000,00
Outras Despesas Correntes	7.763.411,05	3.384.390,40	11.147.801,45
DESPESAS DE CAPITAL	21.755.045,20	1.714.789,12	23.469.834,32
Investimentos	21.355.045,20	1.714.789,12	23.069.834,32
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	47.352.026,25	18.098.676,31	65.450.702,56



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
Rua Dr. Sebastião da Hora, Nº 404 – Centro – Porto de Pedras – AL.
CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91
Email: prefeiturapp1720@gmail.com



Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, 02 de janeiro de 2020.


CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito